



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 155/2020

Garça, 04 de junho de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 018/2020

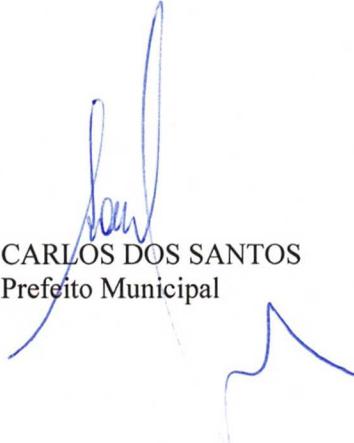
Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Memorando 1doc. n.º 7416/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 018/2020, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar Estadual do Deputado Estevam Galvão, para aplicação na área de Saúde – Atividades da Vigilância Sanitária (castração).

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.304, DE 25 DE JUNHO DE 2019 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA AÇÕES DE SAÚDE ANIMAL (CASTRACÃO).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Vigilância em Saúde</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.05</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-função</i>	<i>Vigilância Sanitária</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 304</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0010</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Atividades da Vigilância Sanitária – Emenda Parlamentar Estadual</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 2033.0002</i>			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
100		Percentual		
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta PPA</b>
000	000	100	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta PPA</b>
0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste dotação com fonte de recurso de Emenda Parlamentar Estadual no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atividade da Vigilância Sanitária.”</i>				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

“ANEXO IIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

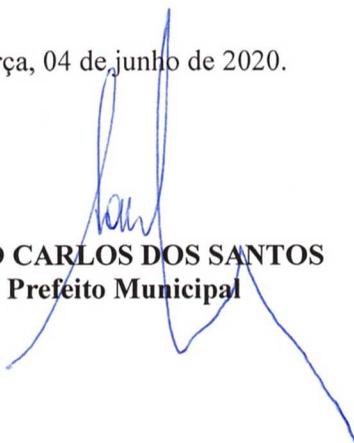
<i>Unidade Executora</i>	<i>Vigilância em Saúde</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.05</i>
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-função</i>	<i>Vigilância Sanitária</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 304</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0010</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividades da Vigilância Sanitária – Emenda Parlamentar Estadual</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº.2033</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 100.000,00”</i>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos de emenda parlamentar Estadual para a área de Saúde – Atividades da Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de junho de 2020.

  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal